Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Urupá
Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 CEP: 78.955-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CGC. 63.787.097/0001-44 Página: www.urupa.ro.gov.br
e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br
Advocacia Geral/Gabinete do Prefeito

Lei nº 240/02 **De 02 de Julho de 2002.**

"Dispõe sobre pagamento de multa em favor do INSS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia – RO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar multa junto ao INSS por contratações de profissionais da área médica fora das modalidades legais.

§ Único – Em decorrência do disposto supra, a Prefeitura do Município de Urupá, absteve-se de lançar os referidos Profissionais na folha de pagamento em face o caráter e a modalidade de contratação, culminando na ausência de contribuições relativo aos contratos de serviços profissionais de Médicos, Enfermeiros e Outros.

Art. 2º - Os valores cominados, relativo às multas aproxima as cifras de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

§ Único – Aplica-se a presente em outros procedimentos da mesma espécie.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar nova programação e elemento para dar cobertura a importância pecuniária acima referida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá